

Projeto de Resolução nº de 2016
(do dep. Weverton Rocha)

Autoriza a ausência de deputado das atividades da Casa, sem prejuízo pecuniário, para o exercício de atividades parlamentares que exijam sua presença.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Autoriza a ausência de deputado das atividades da Casa, sem prejuízo pecuniário, para o exercício de atividades parlamentares que exijam sua presença.

Art. 2º Acrescenta parágrafos ao artigo 227 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

"Art. 227
.....

§1º O deputado federal poderá ausentar-se das atividades da Casa para o exercício de atividade parlamentar.

§2º Atividade parlamentar é toda a atividade vinculada à representação destinada a promover, perante qualquer autoridade, entidade ou órgão da administração federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito nacional ou das comunidades representadas, ou a realizar outros cometimentos inerentes ao exercício do mandato ou atender a obrigações político-partidárias decorrentes da representação e que exijam a presença do parlamentar.

§3º Para que a ausência a que se refere o §1º seja considerada como justificada, será necessária a apresentação de ofício assinado pelo respectivo líder, atestando que a ausência do parlamentar decorreu do

exercício de atividade parlamentar, acompanhado de documentação comprovatória da atividade.

§4º O ofício será encaminhado à Mesa no prazo de 30 dias a contar da ausência.

§5º A ausência justificada será considerada como comparecimento efetivo; inclusive, para efeito pecuniária".

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

"A democracia é a pior forma de governo, à exceção de todas as outras". Poder-se-ia imaginar ser essa célebre frase de autoria de algum ditador; no entanto, a mesma é atribuída a um dos maiores defensores da Democracia: Winston Churchill, primeiro-ministro inglês durante a Segunda Guerra Mundial.

Com a referida frase, o ministro reconheceu ser a Democracia forma de governo com inúmeros defeitos e problemas, por exemplo, a lentidão do processo decisório. Ao mesmo tempo, reafirmou a ideia corrente em qualquer país que já vivenciou período ditatorial: apesar de todos os problemas, é a forma de representação que melhor garante representatividade da diversidade e, por isso, é a melhor forma de governo.

A diversidade social, cultura e econômica existente na sociedade brasileira faz-se representar principalmente por meio dos parlamentares eleitos para a Câmara dos Deputados de todos os cantos do país. Ao eleger seus candidatos, os brasileiros de cada canto do país fazem-se representar perante o Estado brasileiro, mais precisamente, perante o governo federal que tem papel decisivo no desenvolvimento econômico, político, cultural e social do país. Sem essa representação, a União, com sede em Brasília, seria incapaz de implementar políticas públicas adequadas para às diversas necessidades dos cidadãos brasileiros.

O exercício da representação por deputado federal faz-se de várias maneiras. Sem dúvida, o mais visível dá-se

por meio da participação do parlamentar nas inúmeras deliberações na Casa, sobretudo, no Plenário da Câmara dos Deputados. De fato, sua presença nos diversos processos de votação é de suma importância, afinal, é a partir do embate político e democrático que decisões de âmbito nacional são tomadas.

No entanto, a atividade parlamentar não se limita à participação em processos de votação na Casa. Paralelamente, é atividade essencial e corriqueira de qualquer deputado o recebimento de políticos e eleitores de sua base, a conversa e negociação com titulares das mais diversas pastas da administração direta e indireta, e o debate com seu eleitorado.

O pleno exercício da representação concedida por milhares de eleitores dá-se a partir da reunião de todas essas atividades. Nenhuma é mais importante que outra. Na verdade, somente com o exercício ponderado de todas essas atividades é que o parlamentar poderá exercer o *munus* público do mandato atribuído pelo eleitor de modo pleno.

Por isso, não faz sentido punir parlamentar que se ausente das votações da Casa por motivo de compromissos outros relacionados ao pleno desempenho do mandato. Infelizmente, não é isso que está a ocorrer. Com frequência, parlamentares têm sido punidos monetariamente, mas, principalmente, politicamente devido a suas ausências em processos de votação realizados no Plenário.

Como é sabido, cada ausência do Plenário ou de comissão é computada no registro do parlamentar. Para os eleitores que acompanham a atividade do deputado, o referido registro pode parecer que o deputado simplesmente não está a trabalhar, causando séria repercussão política ao parlamentar.

Não se nega a importância da presença parlamentar em Plenário; no entanto, deve ser construída forma de compatibilização dos diversos afazeres relacionados ao mandato com a obrigação de presença em Plenário.

A solução encontrada consiste em atribuir ao líder de cada partido a responsabilidade de atestar a ocorrência da atividade parlamentar e a impossibilidade de comparecimento do deputado de votações. Então, diante dessa situação, o respectivo líder poderá encaminhar requerimento à Mesa atestando o motivo da ausência. Com o requerimento,

a ausência justificada será considerada como comparecimento efetivo, inclusive para efeito pecuniário.

Brasília, de fevereiro de 2016.

Deputado federal **Weverton Rocha (PDT/MA)**